



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 08/2025-CGJ

Processo nº **8.2024.0010/001958-2**.

ÁREA REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Registro de Imóveis - Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 447 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as atuais atribuições dos Serviços de Registro de Imóveis, com formas eficazes e cêleres para atender as partes interessadas e terceiros interessados de boa-fé;

CONSIDERANDO que a transferência facultativa do Livro 3 - Registro Auxiliar quando da alteração de circunscrição territorial de Serventia, que altera a competência das Serventias, busca atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 447 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR, com a seguinte redação:

Art. 447 -

§ 5º - Mediante requerimento escrito do usuário, faculta-se a transferência dos registros praticados no Livro 3 - Registro Auxiliar do Registro de Imóveis primitivo para a nova circunscrição, para proceder às averbações e cancelamentos, quando necessário, a fim de atender ao interesse público.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se expressamente eventuais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 30/01/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7558099** e o código CRC **ACB430A0**.